



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

EDITAL Nº 167/2025, DE 06 DE MAIO DE 2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA DISTRIBUIÇÃO DE ARMÁRIOS

A DIREÇÃO GERAL DO *CAMPUS* SÃO VICENTE DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, juntamente com a Coordenação de Assistência Estudantil, **TORNAM PÚBLICO** o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos que orientam o processo de seleção para distribuição de armários aos estudantes.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. O objetivo geral da disponibilização de armários para estudantes é permitir melhores condições para os discentes em seu cotidiano acadêmico.

1.2. Tem-se como objetivos específicos desta ação:

1.2.1. Agregar praticidade, organização e comodidade ao cotidiano do estudante;

1.2.2. Permitir melhor conservação do material didático;

1.2.3. Garantir melhores condições de saúde, por reduzir o volume de material transportado diariamente pelo estudante;

1.2.4. Permitir privacidade ao estudante, que terá um espaço reservado para guardar materiais de uso pessoal.

2. DA DISPONIBILIDADE E DA LOCALIZAÇÃO DOS ARMÁRIOS

2.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha *Campus* São Vicente do Sul disponibilizará 192 armários, localizados na Sala de Convivência dos Estudantes.

3. DAS NORMAS DE USO

3.1. Os(As) candidatos(as) contemplados(as) deverão respeitar as seguintes normas de utilização dos armários:

3.1.1. O uso dos armários é destinado a guarda de materiais didáticos e de uso pessoal que estejam relacionados às necessidades cotidianas de desenvolvimento das atividades acadêmicas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

- 3.1.2. Os armários são de uso exclusivo dos discentes dos cursos regulares presenciais oferecidos pelo Instituto Federal Farroupilha - *Campus* São Vicente do Sul;
- 3.1.3. Cada estudante contemplado(a) responsabilizar-se-á pela organização, limpeza interna e segurança do seu armário.
- 3.1.4. É de responsabilidade do(a) estudante o cuidado com a conservação do armário, não sendo permitida a colagem de adesivos ou a feitura de desenhos ou qualquer outra ação que possa marcar ou danificar o armário;
- 3.1.5. Não é permitida a troca de armários entre os estudantes;
- 3.1.6. Cada armário possui uma fechadura, sendo necessário a utilização de cadeado, sob responsabilidade do estudante, para seu devido trancamento;
- 3.1.7. É proibido guardar alimentos, sólidos ou líquidos, em embalagens fechadas ou abertas, por questões sanitárias diversas;
- 3.1.8. É proibida a utilização do armário para depositar material volátil, explosivo, pornográfico, de natureza ilícita ou de risco à coletividade;
- 3.1.9. É proibido guardar no armário objetos que não caibam adequadamente dentro do mesmo;
- 3.1.10. Caso o adesivo de numeração do armário seja descolado ou retirado, o(a) estudante deverá informar imediatamente a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para que esta providencie o reparo, de forma a garantir que não haja dúvidas na identificação de cada armário;
- 3.1.11. O(A) estudante contemplado(a) terá direito ao uso do armário a partir do ano letivo de 2025, tendo como início de vigência o dia da assinatura e entrega do Termo de Responsabilidade (**Anexo II**), junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), documento obrigatório para que o(a) estudante possa usufruir do resultado deste Edital;
- 3.1.12. A concessão do armário se manterá pelo período em que o(a) estudante contemplado(a), possua vínculo com o IFFar – *Campus* São Vicente Sul, a partir da entrega do Termo de Responsabilidade, sendo que, no início de cada ano letivo necessitará confirmar a utilização, junto à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- 3.1.13. O(A) estudante que descumprir qualquer uma das normas de uso dos armários, descritas neste Edital, poderá perder o direito de utilização do mesmo sem prejuízo de receber as sanções cabíveis, conforme as normas institucionais vigentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

3.1.14.O(A) estudante contemplado(a) que perder o interesse em utilizar o armário concedido deverá desocupá-lo e comparecer à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) para excluir seu cadastro e efetuar a entrega definitiva e liberação do armário para estudante que esteja na lista de espera;

3.1.15.Periodicamente, de maneira aleatória, poderá ser feita a vistoria de 5% dos armários, na presença do(s) estudante responsável(eis) e servidores da CAE, sem aviso prévio;

3.1.16.Em casos de denúncia ou uso inadequado dos armários, a CAE está autorizada a ter acesso aos mesmos, podendo, inclusive, violar os mecanismos de segurança, caso o discente não queira abri-lo e encerrar a concessão do uso, em caso de necessidade, a qualquer momento;

3.1.17.É OBRIGATÓRIA A DEVOLUÇÃO do armário à Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) em caso de formatura, transferência, cancelamento ou trancamento de matrícula, ou qualquer outro motivo de ruptura do vínculo do estudante com o IFFar *Campus* São Vicente do Sul, ficando condicionado qualquer requerimento de documentos, junto ao Registro Acadêmico do *Campus* São Vicente do Sul, ao **NADA CONSTA** da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

3.1.18.Havendo ruptura do vínculo do(a) estudante junto ao *Campus*, o mesmo perderá automaticamente o direito ao uso do armário, e deverá desocupá-lo num prazo de 24h.

3.1.19.A venda ou aluguel de bem público, como os armários, **É CRIME**, ficando o infrator sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e nas normas administrativas do Instituto Federal Farroupilha.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições ocorrerão no período de **06 a 18 de maio de 2025**;

4.2. A inscrição para o presente processo de seleção deverá ser realizada, exclusivamente, pelo formulário eletrônico a seguir: [Formulário de Inscrição - Distribuição de armários 2025](#)

4.3. O Instituto Federal Farroupilha – *Campus* São Vicente do Sul não poderá ser responsabilizado por problemas ocorridos no preenchimento e envio do formulário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

5. DOS CANDIDATOS

5.1. Para a distribuição dos armários, os estudantes devem estar regularmente matriculados nos cursos integrados, subsequentes ou superiores do *Campus* São Vicente do Sul e estarem na condição de **não residentes da Moradia Estudantil**;

5.2. Das inscrições para os (as) estudantes em SITUAÇÃO ESPECIAL:

5.2.1. Entende-se por estudantes em SITUAÇÃO ESPECIAL, estudantes que estejam, por questões de saúde, impossibilitados, temporariamente ou em definitivo, de carregar peso, incluindo, neste grupo, estudantes gestantes;

5.2.2. Para as inscrições de candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL será necessário no ato da inscrição o envio, como anexo ao formulário, de documento comprobatório, a saber:

| | |
|--------------------|---|
| Problemas de saúde | Laudo ou atestado médico recente, emitido por profissional competente, onde conste o diagnóstico/situação, assinatura e número do CRM legíveis. |
| Gravidez | Exame laboratorial, atestado médico ou laudo que comprove a situação de gestante da estudante. |

5.3. Das inscrições para os(as) estudantes em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO;

5.3.1. Entende-se por estudantes em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO, estudantes que, por questões de residirem em outros municípios, necessitam se deslocar diariamente até o *Campus*;

5.3.2. Para as inscrições de candidatos em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO será necessário no ato da inscrição o envio, como anexo ao formulário, de documento comprobatório, que faz uso diário de transporte;

5.4. Das inscrições para os(as) estudantes em SITUAÇÃO GERAL:

5.4.1. Entende-se por estudantes em SITUAÇÃO GERAL, aqueles que, residirem no município de São Vicente do Sul, externos ao *Campus*;

5.5. Para distribuição dos armários será utilizada a seguinte ordem de prioridade conforme abaixo:

5.5.1. Apresentar SITUAÇÃO ESPECIAL, comprovado por laudo/atestado médico, conforme especificado no item 5.2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

5.5.2. Apresentar SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO para deslocamento até o *Campus*;

5.5.3. Estudante residente no município de São Vicente do Sul.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1. A concessão do uso dos armários aos estudantes em SITUAÇÃO ESPECIAL será prioritária. A seleção será realizada por meio da análise dos documentos comprobatórios enviados no ato da inscrição, através de anexo no formulário eletrônico;

6.2. Após a concessão dos armários para os candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL, os demais armários serão distribuídos aos estudantes inscritos em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO e SITUAÇÃO GERAL, seguindo a prioridade estabelecida no item 5.5;

6.3. Para fins de distribuição serão utilizados os seguintes procedimentos:

6.3.1. Distribuição pela ordem de inscrição, considerando data e horário de inscrição, aos candidatos em SITUAÇÃO ESPECIAL;

6.3.2. Distribuição pela ordem de inscrição, considerando data e horário de inscrição, aos candidatos em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO;

6.3.3. Distribuição pela ordem de inscrição, considerando data e horário de inscrição, aos candidatos em SITUAÇÃO GERAL;

6.4. Em caso de empate, e não havendo o número suficiente de armários será adotado sorteio público entre as inscrições empatadas;

6.5. O sorteio público será eletrônico, por meio de site ou aplicativo específicos para sorteios, realizado no dia **19/05/2025**, às 10h, na presença de dois servidores e dois estudantes na sala da Coordenação de Assistência Estudantil (CAE).

6.6. Os candidatos inscritos em SITUAÇÃO ESPECIAL que não comprovarem o motivo da sua solicitação poderão concorrer aos armários destinados aos demais estudantes, em SITUAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE DIÁRIO ou SITUAÇÃO GERAL;

6.7. O candidato que tiver fornecido dados inverídicos ou omitir informações será automaticamente desclassificado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

7. DO RESULTADO

7.1. Os resultados da concessão de armários serão divulgados no portal do IFFAR *Campus* São Vicente do Sul, seguindo as datas especificadas no cronograma (**Anexo I**) deste Edital;

7.2. A distribuição dos armários, quanto à numeração, obedecerá a ordem de inscrição e classificação dos(as) candidatos(as), observando-se os armários desocupados atualmente;

7.3. Em caso de liberação de armário, por quaisquer motivos, será chamado o(a) próximo(a) classificado(a) para assumir seu uso, sendo que o tempo de uso do mesmo ficará condicionado ao vínculo do estudante contemplado com a Instituição, conforme estabelecido no item 3.1.12;

7.4. Após o resultado final deste Edital, os(as) estudantes contemplados(as) deverão procurar os servidores responsáveis, junto à CAE, para a entrega do Termo de Responsabilidade (**Anexo II**), munidos de cadeados para o travamento do armário que será destinado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O Instituto Federal Farroupilha *Campus* São Vicente do Sul não se responsabiliza por eventuais perdas, furtos de objetos depositados nos armários nem pela violação dos mesmos, sendo o estudante o total responsável pelo armário e pelos objetos nele deixados;

8.2. Em casos excepcionais, a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE) poderá convocar o usuário do armário e em sua presença fará a vistoria do mesmo. Havendo urgência, poderá efetuar a vistoria forçosa na presença de três servidores.

8.3. Informações ou dúvidas sobre o processo seletivo devem ser enviadas para o e-mail: cae.svs@iffarroupilha.edu.br.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino em conjunto com a Coordenação de Assistência Estudantil do *Campus* São Vicente do Sul.

São Vicente do Sul/RS, 06 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO CECCONI DEON
DIRETOR GERAL PRÓ TEMPORE
PORTARIA Nº 244/2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO I CRONOGRAMA

| ETAPA | PERÍODO |
|--|--------------------------------|
| Período de inscrição e envio da documentação | 06/05/2025 a 18/05/2025 |
| Resultado preliminar | 19/05/2025 |
| Período de recursos | 20/05/2025 |
| Resultado dos recursos e publicação do resultado final | 21/05/2025 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Curso _____
matrícula _____, com previsão de conclusão do curso em _____,
recebi a posse do armário nº _____ e declaro que conheço todas as regras de
concessão para utilização dos armários previstos no Edital nº ____/2025 e estou
ciente que devo zelar pelo bem público que estou utilizando e que, ao final do presente
período acadêmico, devolvarei a posse do mesmo à Coordenação de Assistência
Estudantil – CAE/SVS. Também declaro estar ciente de que em caso de extravio ou
dano do mesmo irei arcar com os custos de reposição/conserto.

São Vicente do Sul, _____, de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Estudante